



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 02/2024

Moção de Repúdio a inclusão de emenda 06 na Proposta de Emenda Constitucional (PEC 66).

Os Vereadores do município de Boa Vista do Buricá, signatários abaixo, repudiam veementemente a inclusão da emenda 06 na Proposta de Emenda Constitucional (PEC 66) aprovada pelo SENADO e atualmente em tramitação na CÂMARA DOS DEPUTADOS. Esta emenda institui limites para o pagamento de precatórios pelos Municípios, abre novo prazo de parcelamento especial de débitos com regimes próprios de previdência social e o Regime Geral de Previdência Social, além de outras disposições.

A emenda 06 propõe a alteração do Art. 40-A da Constituição Federal, aplicando as mesmas regras do regime próprio de previdência social da União, exceto se houver normas mais rigorosas em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial. Como representantes eleitos para legislar em favor do interesse municipal, não podemos aceitar a retirada da autonomia garantida, que obriga os municípios a seguir a legislação dos Servidores Públicos Federais.

Essa proposta fere o direito Constitucional da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, que distribui competências entre os entes: União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Os representantes municipais têm lutado para garantir sua autonomia e ampliar sua participação nos tributos federais. Essa emenda é vista como um retrocesso, pois, ao permitir sua aprovação, estamos consentindo com a diminuição da pequena parcela de autonomia assegurada pela Constituição de 1988.

Portanto, declaramos nossa oposição à emenda que altera o artigo 40 da Constituição Federal e solicitamos aos Deputados que respeitem a luta dos municípios pela garantia de sua autonomia, uma vez que são os municípios que atendem diretamente às necessidades de seus cidadãos, de acordo com a realidade local. A aprovação da PEC com a alteração do Artigo 40 gerará insegurança jurídica sobre a competência dos entes municipais.

Artigo 40 hoje:

“O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Buricá

aposentados e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019). ”

Emenda apresentada na PEC 66:

“Art. 40-A. Aos regimes próprios de previdência social dos Municípios aplicam-se as mesmas regras de benefícios válidas para a União, exceto se instituírem regras de maior impacto sobre o equilíbrio financeiro e atuarial, por emenda à lei orgânica, lei complementar ou lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, conforme previsto nesta Constituição. ”

Dessa forma, solicitamos a aprovação desta MOÇÃO DE REPÚDIO pelos vereadores, e que sejam adotadas as devidas medidas cabíveis para garantir a proteção da autonomia municipal e assegurar que os direitos constitucionais dos entes federados sejam respeitados, promovendo um diálogo construtivo com os representantes da Câmara dos Deputados para reverter a inclusão da referida emenda.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES de Boa Vista do Buricá, RS, aos trinta dias do mês de setembro de 2024.

Ademir Eisermann	Agenor Adão Moura de Almeida	Berenice Maria Classmann
Cássia Izabela Eckert	Jair José Lussani	Miguel Henrique Simon
Roseli de Oliveira Reizes Hahn	Vanderlei Dimas Hoelscher	Wagner Klockner